



Publicado no D.O.M.
Em. 14/01/2023
Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Câmara Municipal
BREJO DO CRUZ - PB
Jose D. O. Filho
DIRETOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023

CONTRATO Nº: 02/2023

Natureza do negócio: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB

Pelo presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB**, acordam, de um lado a Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, inscrita no CNPJ Nº 24.510.547/0001-03, sediada a Rua São Vicente de Paula nº. 100 – centro – Brejo do Cruz-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa, brasileiro, união estável, RG nº. 705104-SSP/RN, CPF 388.249.574-04, residente a Rua João Pessoa, nº 120 – centro – Brejo do Cruz-PB e do outro lado a advogada Sandreane Araújo Gomes, brasileira, solteira, RG. Nº. 3071853-SSP/PB, CPF 066.396.374-56, com residência no Sítio Solidão, zona rural – município de Brejo do Cruz-PB, doravante denominado **CONTRATADA**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Contratada a advogada Sandreane Araújo Gomes, brasileira, solteira, RG. Nº. 3071853—SSP/PB, CPF 066.396.374-56, OAB-AC Nº. 5598, para prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo ser pago da seguinte maneira: em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato terá validade durante o exercício de 2023, com início de vigência e efeitos financeiros retroagidos a 02 de janeiro de 2023 e término em 31 dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – A contratada fica obrigada a prestar assistência a Contratante em processos administrativos e judiciais, bem como auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias, fazendo se presente durante as sessões da Câmara e das Comissões, quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa para execução do presente Contrato ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal – serviços de consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - Na execução deste Contrato aplica-se o capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e Contratos e Lei nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB para dirimir toda e qualquer controvérsia que por acaso possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente perante duas testemunhas, abaixo assinada.

Brejo do Cruz, em 10 de janeiro de 2023

Sebastião Marcos Costa de Sousa
P/contratante

Sandreane Araújo Gomes
Contratada

Testemunhas:

José Dantas de Oliveira Filho – CPF 460.238.954-68

Hevandro José Fernandes – CPF 072.546.164-09